



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO



ANO ?

CAMPOS LINDOS, QUINTA, 04 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 433

IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO

Rua Leonílio Soares Gil, nº80 - Centro

Campos Lindos-TO CEP: 77777000



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **4332025438**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA /003-2025/PMCL

1

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Institui Grupo de Trabalho (GT) para Implementação da BNCC de Computação no Sistema Municipal de Educação de Campos Lindos - TO, e dá outras providências."

A GESTORA MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS LINDOS, ESTADO DO TOCANTINS, SUZELEY DIAS GALDINO BERNARDI, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 002/2006, de 16 de fevereiro de 2006 e pela Portaria nº 005/2025.

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a efetiva implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no que tange ao componente de Computação na Educação Básica;

CONSIDERANDO, a importância da articulação de ações, planejamento de estratégias e acompanhamento da inserção do componente de Computação no currículo escolar do Município;

CONSIDERANDO, a cultura digital como um poderoso aliado no processo de ensino- aprendizagem, permitindo que os professores utilizem recursos digitais inovadores para tornar as aulas mais atraentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Campos Lindos - TO, o Grupo de Trabalho (GT) para Implementação da BNCC de Computação, com a finalidade de:

- I- Elaborar plano de ação detalhado para a implementação da BNCC na área de Computação;
- II- Propor materiais e recursos pedagógicos adequados;
- III- Promover a formação continuada de professores;
- IV- Monitorar e avaliar a implementação da BNCC na área de Computação;
- V- Sugerir ajustes e atualizações no plano de ação, conforme necessário.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

Alessandro Nonato da Silva - Coordenador Pedagógico;

Darlayne Santos de Oliveira - Coordenadora Pedagógica;
Edjane Pereira Loula - Coordenadora de Planejamento e Articuladora da Cultura Digital;

Elizete de Castro Pascoal Pereira - Supervisora Municipal;

Eloídes Silva de Sousa - Diretora Adjunta;

Giseli Martiria de Carvalho - Orientadora de Estudo Maternal e Pré-Escola;

Iury Ferreira Gaspar - Presidente do CME;

Irene de Freitas - Supervisora da Rede Municipal;

Jane Jairane da Conceição Oliveira - Coordenadora Pedagógica;

Jaqueline Moura dos Santos - Coordenadora Pedagógica;

João Luiz Morais Morais dos Santos - Inspetor Escolar e Secretário do GT;

Verônica Ribeiro dos Reis - Articuladora da Educação Infantil;

Katiane de Maria Alves Ribeiro - Coordenadora Pedagógica

Lucimar Maria dos Santos - Orientadora de Estudo do Ensino Fundamental I 3º, 4º e 5º ano;

Marciana Alves Ferreira Tortelote - Coordenadora Pedagógica;

Maria Beatriz do Socorro Oliveira Texeira - Orientadora de Estudo da Educação Infantil;

Maria de Fátima Pereira Araújo - Coordenadora Pedagógica;

Maria Gorete Santos Gomes - Diretora Escolar;

Maria Janete Lima da Silva - Diretora Adjunta;

Nelma Lopes Cruz - Diretora Adjunta;

Patrícia Miranda de Sousa - Coordenadora Pedagógica;

Paula Resplandes dos Santos Brito - Coordenadora pedagógica;

Rafaela de Sousa Oliveira - Orientadora de Estudo do Ensino Fundamental I 1º e 2º ano;

Rosineide Araújo de Melo - Diretora Adjunta;

Suzeley Dias Galdino Bernardi - Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º A coordenação geral do Grupo de Trabalho (GT) ficará sob a responsabilidade da Sra. EDJANE PEREIRA LOULA, Coordenadora de Planejamento da SEMEC, à qual caberá a articulação com os diferentes setores, promovendo o diálogo entre os participantes do GT e garantido o alinhamento com as necessidades da rede.

Art. 4º O grupo de trabalho terá a duração de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período.

Art. 5º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I- Reunir-se periodicamente para deliberar sobre ações de implementação;
- II- Elaborar documentos e materiais de apoio;
- III- Realizar estudos e pesquisas sobre práticas de ensino da Computação;
- IV- Promover eventos e atividades de formação;
- V- Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das atividades;
- VI- Manter comunicação com a Secretaria Municipal de Educação e a Comunidade Escolar.

Art. 6º O Grupo de Trabalho será vinculado à Secretaria Municipal de Educação (SME), que prestará o suporte necessário para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a PORTARIA Nº 002/2025, de 03 de dezembro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Campos Lindos, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SUZELEY DIAS GALDINO BERNARDI

Secretária Municipal de Educação

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS - TO

Assinado de forma digital por ROMIL IAKOV KALUGIN:72844000134 em 04/12/2025 12:03

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

A Prefeitura Municipal de Campos Lindos dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial www.camposlindos.to.gov.br

6634669376348341103